Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

ANO XL **São Luís, quarta-feira, 2 de setembro de 2020** **Nº 165 - 16 Páginas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEMGOV

LEI Nº 6.822, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Considera de Utilidade Pública o "Instituto Maranhense de Cidadania, Cultura, Esporte e Lazer – IMACIEL", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Maranhense de Cidadania, Cultura, Esporte e Lazer - IMACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.413.579/0001-00, fundado em 1] de abril de 2018, com sede na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, sala 410, São Francisco, no Município de S~]ao Luís-MA, registrado no Cartório em 12 de dezembro de 2018, em microfilme sob o nº 273.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIERE, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR:40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 010/2020 de autoria do Vereador Osmar Filho)

DECRETO Nº 55.665, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 85864/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA LINDALVA MOREIRA DE SOUSA**, do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 385478-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, nos termos do Art. 71, da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR:40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

DECRETO Nº 55.668, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 97724/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal **ADEILSON DE ABREU MARQUES**, Professor Nível Superior 4, Matrícula nº 405702-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Art. 71, da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de novembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR:40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

CONVÊNIO Nº 01/2020.
PROCESSO Nº 14868/2020

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, órgão independente, do poder executivo, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 06.307.102/0001-30, com sede no Palácio de La Ravardière, sito à Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, neste ato, *representada pelo seu titular* **EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 407.564.593-20, residente e domiciliado nesta Cidade, e e **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO *JUNCO- ESTADO DO MARANHÃO***, *órgão independente, do poder executivo, pessoa* jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **06460026000107**, com sede na AV. CEL. HOSANO GOMES FERREIRA, 647 - CENTRO, Lago do Junco - MA, doravante denominada ***CESSIONÁRIA***, *representada por seu titular* **OSMAR FONSECA DOS SANTOS**, *têm entre si ajustado o presente* **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, tendo em vista o que consta no processo 14868/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, os quais serão designados para execução de tarefas de natureza técnica e administrativa no âmbito de suas competências e atribuições junto às unidades administrativas e/ou órgãos de execução do CESSIONÁRIO.

A cessão de servidores de que trata o item anterior deverá recair somente sobre servidores que ingressam no serviço público mediante concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR

A designação dos servidores será precedida dos seguintes atos:

O CESSIONÁRIO, por ato devidamente formalizados, solicitará ao CEDENTE a cessão de servidores, informando na oportunidade que os servidores irão exercer cargo em comissão ou em razão de cumprimento de convênio ou acordo, nos termos do art. 60 da Lei 4.615 de 19 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís).

O início do exercício junto ao CESSIONÁRIO ocorrerá somente a partir da data da publicação da Portaria que concede a cessão assinada pelo Prefeito.

A carga horária dos servidores cedidos deverá ser compatível com a dos servidores do órgão CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO